



## EDITAL Nº 009/2023-PRH

O REITOR E O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos termos da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, do Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009, as Portarias n.ºs 54 e 55/2022-SETI de 12 de maio de 2022, tornam público o presente Edital que estabelece as instruções para a realização de Teste Seletivo para contratação temporária para as funções de **Assistente Social e Engenheiro Civil**, visando atender ao excepcional interesse público.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH), por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e por Bancas Examinadoras nomeadas para este fim.

1.2 - A seleção de que trata este edital, se constituirá das seguintes etapas:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova de títulos e currículo, de caráter classificatório.

1.3 - É de competência da PRH a nomeação das Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração da prova objetiva e Avaliação de Títulos e Currículo.

1.4 - As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas por meio de Contrato de Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e no Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009.

1.5 - O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.

1.6 – Os aprovados e contratados por este Edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive, quando for o caso, aos sábados, domingos e feriados.

1.7 - Todos os atos pertinentes ao presente Teste Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná (Suplemento de Concursos e/ou Executivo) e divulgados na internet no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), em link específico para o presente edital.

1.8 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Teste Seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições nele estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.9 - As principais etapas e datas previstas para o Teste Seletivo estão especificadas no Anexo IV deste edital.



1.10 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), em link específico do presente Edital, e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.11 - Será admitido pedido de impugnação deste Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, sob pena de preclusão deste direito.

1.11.1 - O pedido a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado à PRH, sendo admitido exclusivamente pelo Sistema de Protocolo Integrado do Estado – eProtocolo, em Formulário (modelo) para esse fim, a ser disponibilizado no endereço [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso) no link referente às informações deste Edital. No referido pedido deverá ser especificado, de forma objetiva e devidamente justificada, o objeto da impugnação e correspondente ilegalidade.

1.11.2 - Não serão aceitos pedidos de impugnação deste Edital que não sejam apresentados na forma mencionada no subitem 1.11.1.

1.12 – A inscrição no Teste Seletivo será integralmente por meio eletrônico, inclusive a apresentação do currículo documentado e da Cédula de Identidade (RG).

1.13 - A inscrição com o respectivo pagamento da taxa implica o conhecimento das presentes normas por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Teste Seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.14 - Os requisitos para a função, previsto no quadro do item 2, deverão ser comprovados no ato da contratação.

## 2 - DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGA, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO, SALÁRIO BASE E TIPO DE PROVA.

### Função: **ASSISTENTE SOCIAL - ENSINO**

Requisito mínimo:	- Graduação em Serviço Social.
Vaga(s):	01 (uma) – ATS 00006-2-0-40
Carga horária semanal:	40 horas
Taxa de inscrição:	R\$ 71,49
Vencimento:	R\$ 3.574,57
Tipos de prova:	- Prova Objetiva e Avaliação de Títulos e Currículo

### Função: **ENGENHEIRO CIVIL - ENSINO**

Requisito mínimo:	- Graduação em Engenharia Civil.
Vaga(s):	01 (uma) – ATS 00019-2-0-40
Carga horária semanal:	40 horas
Taxa de inscrição:	R\$ 71,49
Vencimento:	R\$ 3.574,57
Tipos de prova:	- Prova Objetiva e Avaliação de Títulos e Currículo



### **3 - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

3.1 - As atividades a serem desenvolvidas pelos contratados serão as mesmas que compõem o Perfil Profissiográfico das funções ofertadas da Carreira Técnica Universitária de que trata a Lei Estadual n.º 15.050 de 12 de abril de 2006, publicado por meio da Resolução Conjunta n.º 001/2007-SEAP/SETI e que se encontram descritas no Anexo III deste edital.

### **4 - DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

4.1 - Ao candidato com deficiência, amparado pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

4.2 - O percentual de vagas a ser reservado para as funções previstas neste Edital à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

4.3 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

4.4 - O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo da prova;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação da prova;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5 - Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhes são facultadas desde que observado os procedimentos específicos previstos, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 4.9 deste Edital será encaminhado à Divisão de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UEM, para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vaga como candidato com deficiência.

4.6 - Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, e observada a ordem geral de classificação.

4.7 - Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoas com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, ela será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.8 - O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico **[www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso) (Menu do Candidato)**, por meio do qual será disponibilizado o **Formulário para Declaração de Deficiência**, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.



4.9 - Deverá ser anexado ao Formulário para Declaração de Deficiência supracitado, laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência.

4.10 - Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 4.9, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente ao término do prazo estabelecido.

4.11 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, não terá o direito de convocação à vaga reservada aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

4.12 - O candidato com deficiência deverá estar ciente que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar as tarefas conforme atribuições da função.

4.13 - A deficiência existente, quando da contratação para a função, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.

4.14 - Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA**

5.1 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste Edital.

5.2 - A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do Teste Seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 - O pedido de inscrição no Teste Seletivo será efetuado no período compreendido entre **as 8 horas do dia 13 de fevereiro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 28 de fevereiro de 2023**, somente via Internet, no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, por meio do qual será disponibilizado o link **Formulário de Inscrição**, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

5.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao Sistema, 02 (dois) arquivos distintos, sendo:

- a) um arquivo contendo cópia da Cédula de Identidade (RG), digitalizada, em PDF; e
- b) outro arquivo contendo o currículo e os documentos comprobatórios deste, conforme instruções constantes no Item 8 deste Edital. A apresentação do currículo sem os respectivos documentos comprobatórios implicará na atribuição de pontuação 0,0 (zero) ao candidato.

5.5 - O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 1º **de março de 2023**, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa



Econômica Federal, mediante a apresentação da Ficha de Compensação impressa pelo candidato.

5.5.1 - O boleto da taxa de inscrição, gerado no momento da inscrição, ficará disponível para *download* ou impressão **até o último dia de inscrição**. Depois disso, não será mais possível acessá-lo, sendo de responsabilidade do candidato a não efetivação da inscrição decorrente da impossibilidade de acesso ao boleto em tempo hábil ou não observação do horário bancário para concretização do pagamento.

5.6 - A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

5.7 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

5.8 - O candidato deverá acompanhar, pelo Menu do Candidato, a situação do pagamento da inscrição que deverá estar disponível até 03 (três) dias úteis contados da data de pagamento. Em caso de não compensação bancária, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção, por meio do correio eletrônico **concurso@uem.br** e informar o número da inscrição, função, n.º do CPF, data do pagamento, agência e banco de pagamento.

5.9 - Poderá ocorrer isenção do valor da taxa de inscrição nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022-PRH, publicada no DOE, edição 11106, de 28 de janeiro de 2022 e disponível no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**.

5.9.1 – Em complemento à Instrução Normativa citada no subitem 5.9 e em conformidade com o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, para pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição na condição de pessoa de baixa renda, será necessário apresentar, para fins comprobatórios de inscrição no CadÚnico, comprovante de cadastramento em que conste que a última atualização cadastral seja, de no máximo, 02 (dois) anteriores a data de início das inscrições prevista neste Edital.

5.9.2 - Para os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão ser observados os seguintes prazos.

Pedido de isenção:	<b>13 e 14 de fevereiro de 2023</b>
Resultado do pedido:	<b>16 de fevereiro de 2023</b>
Pedido de reconsideração:	<b>17 de fevereiro de 2023</b>
Resultado pedido:	<b>23 de fevereiro de 2023</b>

5.9.3 - O requerimento do benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito via Menu do Candidato, observando-se o prazo acima.

5.10 - Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, independentemente dos motivos alegados.

5.11 - Não será aceito pedido de inscrição por e-mail, condicional e/ou intempestivo.

5.12 - Na hipótese de pagamento da taxa com cheque ou por meios eletrônicos, a inscrição somente será considerada válida mediante a compensação do cheque e/ou da efetivação da



transação eletrônica, sendo de responsabilidade do candidato a compensação não realizada em tempo hábil.

## **6 - DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

6.1 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, após a verificação da tempestividade e do pagamento da taxa de inscrição, divulgará o resultado das inscrições, por meio de edital, no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital.

6.2 - No dia **08 de março de 2023** será publicado o edital com a relação dos candidatos com inscrições homologadas, em ordem alfabética, no endereço eletrônico, em link específico do presente edital.

6.3 - Caberá pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição, exclusivamente pelo sistema eProtocolo (<http://eprotocolo.pr.gov.br>), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do edital com a relação dos candidatos inscritos e devidamente instruído com cópia do respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

6.3.1 – O pedido de reconsideração aberto pelo eProtocolo deve ser encaminhado para:

-Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

-Local: UEM/PRH/RES-DIV. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

-Destinatário: Não marcar

-Motivo da tramitação: 6 – ANALISAR

6.3.2 - Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>

6.4 - O pedido de reconsideração deverá ser instruído na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de preclusão desse direito.

6.5 - Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato poderá realizar a correção via **Menu do Candidato** no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Edital com a relação dos candidatos inscritos.

## **7. DA PROVA OBJETIVA**

7.1 – A prova objetiva, para todas as funções, tem caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de 100,00 (cem) pontos.

7.2 – O candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos na prova objetiva para ser considerado classificado no Teste Seletivo. O candidato que não atingir a pontuação mínima de 60,00 (sessenta) pontos será eliminado do Teste Seletivo.

7.3 – A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo que somente uma alternativa responderá adequadamente ao quesito proposto, com temas relacionados aos programas estabelecidos no Anexo I e distribuídas na forma a seguir.



Função: **Assistente Social**

Conteúdo	N.º de Questões	Valor das Questões
Conhecimento específico	38	38 x 2,5 = 95,00
Estatuto da Criança e do Adolescente	02	02 x 2,5 = 5,00
<b>Total de Questões</b>	<b>40</b>	<b>40 x 2,5 = 100,00</b>

Função: **Engenheiro Civil**

Conteúdo	N.º de Questões	Valor das Questões
Conhecimento específico	38	38 x 2,5 = 95,00
Estatuto da Criança e do Adolescente	02	02 x 2,5 = 5,00
<b>Total de Questões</b>	<b>40</b>	<b>40 x 2,5 = 100,00</b>

7.4 – **As provas objetivas serão realizadas no dia 26 de março de 2023**, com início às **9 horas**, horário de Brasília-DF, no campus Sede na cidade de Maringá, em locais (blocos e salas) a serem informados no edital com a relação das inscrições homologadas.

7.5 – **O acesso dos candidatos aos locais de prova terá início às 8h20min e se encerrará, impreterivelmente, às 8h50min**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao seu local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

7.6 – Para efeito de aplicação da regra prevista no subitem anterior é considerado local de prova o prédio (Bloco) com salas de provas.

7.7 – O candidato deverá comparecer com antecedência necessária, sendo de sua exclusiva responsabilidade a localização de seu local de realização das provas.

7.8 – Estará automaticamente eliminado do Teste Seletivo o candidato que não comparecer no local designado para a realização da prova, na data e horário estabelecidos.

7.9 - O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, em via original, impresso, legível e dentro do prazo de validade, se for o caso:

- a) Carteira de Identidade Civil (RG);
- b) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteira Profissional com foto;
- f) Certificado de Reservista com foto;
- g) Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- h) Carteira de Identidade de Estrangeiro emitida no Brasil.



7.10 - No caso de apresentação pelo candidato de algum documento em formato não previsto no subitem 7.9, será feita a verificação de sua autenticidade nos respectivos aplicativos oficiais, pela coordenação do local de prova.

7.11 – Para realização da prova não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, fotocópia de documento de identidade, mesmo que autenticada, ou protocolo de documento de identificação.

7.12 – Na hipótese do candidato não puder apresentar, no dia da prova, documento original de identificação, por motivo de roubo, furto, perda ou extravio, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Teste Seletivo documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

7.13 – Para a realização da prova o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica com tinta azul ou preta e assinar a lista de presença que será apresentada pelo aplicador de prova.

7.14 – Para garantir a segurança e lisura do Teste Seletivo, os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação por coleta da impressão digital do polegar direito.

7.15 – Na hipótese de impedimento físico de coleta da impressão digital do polegar direito, será colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo e registrado o fato na ata de aplicação de prova.

7.16 – Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do teste seletivo:

- a) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas;
- b) utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do teste seletivo;
- c) não devolver integralmente o material recebido no dia da prova objetiva, exceto o rascunho para anotação das respostas;
- d) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo;
- e) utilizar ou tentar utilizar livros, apostilas ou outro material de consulta;
- f) utilizar-se de aparelhos eletrônicos como telefone celular, notebook, tablet, gravador e outros similares;
- g) fazer uso de óculos de sol, boné, touca, capuz ou similares;
- h) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal.

7.17 – Durante a realização da prova, bolsas e demais objetos pertencentes aos candidatos, deverão ser colocados embaixo ou ao lado da carteira. Os aparelhos de telefone celular, de surdez ou outros eletrônicos deverão ser desligados.

7.18 – Qualquer questionamento deverá ser feito em voz alta. Os aplicadores de prova não poderão prestar qualquer informação sobre as questões da prova.





- 7.19 – Durante a realização da prova o candidato que necessitar utilizar o sanitário deverá solicitar ao aplicador de prova.
- 7.20 – Os candidatos ao terminarem a prova somente poderão utilizar os sanitários que não estiverem reservados para os candidatos em prova.
- 7.21 – O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala após 1 hora e 30 minutos do início da prova.
- 7.22 – A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 7.23 – A folha de respostas é o único documento hábil para a correção da prova objetiva e deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.24 – O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de respostas e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.
- 7.25 – A correção da prova objetiva será por meio de leitora ótica e receberá pontuação zero a questão não assinalada ou assinalada mais de uma vez ou a lápis ou com emenda ou rasura.
- 7.26 – O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas. Este será disponibilizado no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso) no dia **27 de março de 2023** e ficará disponível até a publicação do resultado da prova objetiva.
- 7.27 – No dia **27 de março de 2023** será disponibilizado o gabarito provisório da prova objetiva no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).
- 7.28 – A data do resultado da prova objetiva será informada no edital de resultado das inscrições.

## **8 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO**

- 8.1 - A prova de Avaliação de Títulos e Currículo, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e será realizada por banca examinadora nomeada para esse fim.
- 8.2 - Os comprovantes dos itens citados pelo candidato no currículo (currículo descritivo) deverão ser **digitalizados** (não será aceito foto de documentos) e deverão ser enviados/anexados no Sistema no ato da inscrição (período de **13 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023**), via Menu do Candidato, preferencialmente pela ordem dos itens da tabela de pontuação constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2.1 - Conforme consta no subitem 5.4 deste Edital, o currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados em um único arquivo (necessariamente em PDF), com tamanho máximo de 10 MB, contendo todos os demais documentos exigidos no Edital, sendo que, neste caso, deve-se utilizar de ferramenta/programa que reúna todos os arquivos em um único anexo.
- 8.2.2 - Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem.
- 8.2.3 - Para os itens da tabela de pontuação de títulos e currículo, como delimitação temporal, será considerada a data de publicação deste Edital.



8.3 - Em hipótese alguma serão recebidos os documentos para avaliação de títulos e currículo fora do prazo estabelecido no subitem 8.2 deste Edital.

8.4 - Estará automaticamente desclassificado do Teste Seletivo o candidato que não enviar os documentos para avaliação de títulos e currículo no período estabelecido no subitem 8.2 deste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência desse subitem.

8.5 - Somente serão considerados na prova de Avaliação de Títulos e Currículo os comprovantes legíveis.

8.6 - Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constantes do Anexo II deste Edital e somente serão considerados os títulos até os respectivos limites máximos de pontos previstos. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.

8.7 - Na hipótese de o título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, o mesmo será utilizado uma única vez, no de maior pontuação.

8.8 - A pontuação final será o número inteiro com 02 (duas) casas decimais, obtido pela somatória dos pontos de cada item da tabela de pontos.

8.9 - Somente serão considerados os comprovantes de graduação e/ou pós-graduação, em nível de especialização, obtidos em instituições de educação superior devidamente credenciadas.

8.10 - Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Na ausência do diploma de Mestrado e/ou Doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a homologação da defesa da dissertação e/ou tese (comprovando que o candidato já cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico) e que o diploma se encontra em fase de expedição e registro.

8.11 - Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o art. 48, § 3.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

8.12 - Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

8.13 - A experiência/atividade profissional para a função de Assistente Social deverá ser assim comprovada:

- a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – comprovante da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação.
- b) Mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado.
- c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público.
- d) Mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.



e) Mediante apresentação de outros comprovantes obtidos por meio eletrônico e público, desde que fornecido o endereço para acesso e comprovação.

8.14 - A experiência/atividade profissional para a função de **Engenheiro Civil** deverá ser comprovada mediante apresentação de comprovante de acervo.

8.15 - A experiência profissional será considerada após a conclusão do curso de graduação/habilitação exigido para o exercício da profissão. Não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.

8.16 - Para a aferição do contido no subitem anterior o candidato deverá apresentar comprovante do grau acadêmico.

8.17 – O resultado provisório da Avaliação de Títulos e Currículo será disponibilizado no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital, em data a ser publicada no edital de resultado das inscrições.

8.18 - Caberá pedido de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos e Currículo nos termos do item 9 deste Edital.

## **9 - DO DIREITO A RECURSO**

9.1 - Será admitido recurso à Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá relativo à:

- a) formulação das questões objetivas e gabarito provisório;
- b) resultado provisório da Avaliação de Títulos e Currículo;
- c) erro material.

9.2 - Os recursos mencionados no subitem 9.1 deverão ser apresentados, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço **www.uem.br/concurso (Menu do Candidato)** em link referente às informações deste Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva e do resultado provisório da Avaliação de Títulos e Currículo, sob pena de preclusão desse direito.

9.3 - Não serão analisados no mérito, os recursos intempestivos.

9.4 - O resultado do julgamento dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital.

9.5 - O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de julgamento de recursos.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no TESTE SELETIVO, conforme art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003.
- b) Maior pontuação nas questões objetivas de conhecimento específico.
- c) Maior pontuação na avaliação de títulos e currículo.
- d) Ter mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido na alínea 'a'.



## 11 - DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 – O resultado final do Teste Seletivo, contendo a relação geral dos candidatos classificados e a relação dos candidatos com deficiência classificados, quando houver, será publicada no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital em data a ser publicada no edital de resultado das inscrições.

11.2 – Para o cálculo da pontuação final serão consideradas as seguintes provas ou etapas:

- a) prova objetiva;
- b) prova de títulos e currículo.

11.3 - O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação final obtida por cada candidato e considerando o critério de desempate, quando for o caso.

11.4 – A pontuação final para todas as funções será calculada da seguinte forma:

$$NF = \frac{(NPO + NTC)}{2}$$

NF: Nota final

NPO: Nota da prova objetiva

NTC: Nota da avaliação de títulos e currículo

## 12 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação o candidato deverá comprovar:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, conforme parágrafo 1.º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos n.ºs 70.391/72 e 70.436/72.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- c) A escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, na data da contratação.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Estar no gozo dos direitos políticos.
- f) Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada (consulta através do site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).
- g) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- h) Aptidão para o exercício das atribuições da função, mediante Atestado de Saúde Ocupacional.
- i) Não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação.
- j) Não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- k) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.
- l) Cumprir as determinações deste Edital.

12.2 - Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópia da página com foto e qualificação civil e cópia da página do primeiro e último registro.
- b) PIS ou PASEP – número e data de cadastramento, se já for cadastrado.
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.



- d) Carteira de identidade.
- e) CPF.
- f) Título de eleitor.
- g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- h) Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função.
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- j) Certidão de quitação eleitoral.
- k) Comprovante de regularidade da Qualificação Cadastral junto ao E-social.
- l) Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter o vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
- m) Declaração de bens e rendimentos.
- n) Declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais n.ºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução n.º 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.

12.3 - Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ser apresentados pelo convocado via sistema digital de documentos - eProtocolo.

12.4 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do Teste Seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

12.5 - O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para contratação, não poderá ser contratado, conforme art. 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

12.6- O candidato classificado será convocado por edital, obedecendo-se a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo e deverá se manifestar quanto ao aceite ou não da vaga no prazo estipulado no edital de convocação.

12.7- O candidato convocado deverá providenciar, no prazo estipulado no edital de convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme subitem 12.2 deste Edital.

12.8 - O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do Teste Seletivo.

12.9- O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste Edital será automaticamente eliminado do Teste Seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

12.10- Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.



12.11- Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Teste Seletivo, informando qualquer alteração à Divisão de Recrutamento e Seleção.

12.12 - Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço eletrônico por ele informado no ato da inscrição perderá automaticamente a vaga.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O prazo de validade do Teste Seletivo será de 02 (dois) ano, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.2 - A aprovação no Teste Seletivo, com classificação dentro do número de vaga(s) ofertada(s), assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Instituição.

13.3 - Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Teste Seletivo poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

13.4 - Havendo processo seletivo em validade, durante o prazo improrrogável previsto no edital de abertura da seleção, o classificado será convocado com prioridade sobre classificados em novo processo seletivo para assumir o emprego temporário.

13.5 - Não será contratado candidato, servidor da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

13.6 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional n.º 19);
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional n.º 19);
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional n.º 34).

13.7 - A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

13.8 - As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas do Teste Seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.

13.9 – A publicação do resultado final do Teste Seletivo na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a classificação do candidato. A Universidade Estadual de Maringá, por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção, disponibilizará o link com a matéria publicada no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital e não expedirá qualquer declaração referente ao resultado final da seleção.

13.10 - Os Anexos de I a IV são partes integrantes deste Edital.



*Universidade Estadual de Maringá*

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



PARANÁ  
GOVERNO  
DO ESTADO

fl. 15

Edital n.º 009/2023-PRH

13.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá em conjunto, quando couber, com a Banca Examinadora.

Maringá, 23 de Janeiro de 2023.





**ANEXO I DO EDITAL Nº 009/2023-PRH**

**PROGRAMA DE PROVA**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Para a função de Assistente Social**

Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. A política de Atenção ao Idoso - Lei nº 8.842/94 dispõe sobre a política Nacional do Idoso. Lei nº 10.741/03 Estatuto do Idoso. Lei nº 11.340/06 Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e Familiar contra a mulher. A Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência - Lei nº 7.853/89 dispõe sobre o apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência. Normatização e o Exercício Profissional - Ética e Legislação Profissional. Código de Ética do Assistente Social. Lei de regulamentação da profissão. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. As implicações ético-políticas do agir profissional. Lei. Nº 8.662/93, Resolução CFESS nº 273/93 e 493/2006. Serviço Social na contemporaneidade. Transformações societárias. A questão social e as transformações das políticas sociais. A crise contemporânea. A política de Assistência Social no Brasil: trajetória, história e debate contemporâneo. A inserção da assistência social na seguridade social. A Constituição de 1988 e a seguridade social (Saúde, Previdência Social e Assistência Social). Direito social e assistência social. Família e política de assistência social. LOAS, PNAS, NOB/SUAS, Lei nº 8.742/93. O processo de trabalho em Serviço Social. Estratégias, intervenção profissional e interdisciplinaridade. Mediação e instrumentalidade no trabalho do Assistente Social. Serviço Social na era dos serviços. O Serviço Social como especialização do trabalho Processo de trabalho do assistente social em suas dimensões teórico-metodológica, técnico operativa e ético político. O trabalho do assistente social nas políticas sociais: criança, adolescente, mulher, saúde, educação e idoso. Pesquisa em Serviço Social. Elaboração de projetos de pesquisa. A teoria e a prática da pesquisa social qualitativa. A investigação e a pesquisa na prática profissional do assistente social. Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, direitos sociais, direito a convivência familiar e comunitária (PNCFC), medidas de proteção e socioeducativas, adolescente em conflito com a lei (SINASE). Políticas de enfrentamento ao abuso e exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes. Família, redes e políticas públicas. História Social da Família. Sistema Familiar características e funções Sociais. Violência intra familiar, contexto de risco e proteção social. Serviço Social e Política de Saúde. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Saúde como direito e como serviço. Análise da implementação de políticas e programas de saúde. Saúde e cidadania. Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90. Serviço Social e Saúde Mental. Legislação. Reforma Psiquiátrica. Modelo assistencial em saúde mental. Reabilitação psicossocial e reinserção social. Modalidades de atendimento. Serviços substitutivos. Políticas para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas. Política de redução de danos, intervenção interdisciplinar.





### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### Para a função de Engenheiro Civil

1) Obras e projetos complementares: fundações, contenções, hidrossanitário, proteção contra incêndio, águas pluviais e estrutural. Levantamento Geotécnico. Acessibilidade em edificações. Desempenho das edificações. Análise e interpretação de projeto arquitetônico e complementares; 2) Orçamento de Obras: Levantamento de Quantitativos; levantamento de custos: Planilhas Oficiais (SINAPI, SICRO, PREDI, CUB, etc) e cotações. Composições Unitárias de Custo. Cálculo de Custo: Custos diretos e indiretos, impostos, lucro, leis sociais, determinação do BDI. Curva ABC. Ferramentas para desenvolvimento de orçamentos. Estrutura típica de uma planilha orçamentária. Planejamento e controle de obras. Cronograma físico-financeiro. PERT-CPM. Orçamentos Aproximados (Avaliações e estimativas); Orçamento detalhado e analítico. 3) Leis de licitação/acórdãos/contratação de obras públicas. Etapas da licitação. Termo de referência. Projeto básico. Regimes de execução. Empreitada por preço unitário x empreitada por preço global. Habilitação técnica. Desperdícios. Índices de Atualização de Custos na Construção Civil; 4) Organização de canteiros de obras. Controle de obras: controle de prazos, produção, produtividade, qualidade, custos, recursos físicos e recursos financeiros. Fiscalização de obras públicas. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's); 5) Patologias em edificações: identificação e correções.

#### REFERÊNCIAS

ARAÚJO, J. M. **Curso de concreto armado**. Volumes 1 e 2. Rio Grande: Dunas, 2014.

ASSED, J. A.; ASSED, P. C. **Construção civil: metodologia construtiva**. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científico, 1998.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 5.626**: Instalação predial de água fria. Rio de Janeiro, 1998.

\_\_\_\_\_. **ABNT NBR 6.118** - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento, Rio de Janeiro: ABNT, 2003.

\_\_\_\_\_. **ABNT NBR 8.160**: Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução. Rio de Janeiro, 1999.

\_\_\_\_\_. **ABNT NBR 10.844**: Instalações prediais de águas pluviais. Rio de Janeiro, 1989.

\_\_\_\_\_. **ABNT NBR 12.721**: Avaliação de custos unitários de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edifícios. Rio de Janeiro, 2007.

\_\_\_\_\_. **ABNT NBR 15.575**: Edificações Habitacionais – Desempenho – Partes 1 a 6. Rio de Janeiro: ABNT, 2013.

AVILA, A. V.; JUNGLES, A. E. **Gestão do Controle e Planejamento de Empreendimentos**. Florianópolis: Autores, 2013. 512 p

AVILA, A. V.; JUNGLES, A. E. **Gerenciamento na construção civil**. Chapecó: Argos, 2006.

AZEREDO, H. A. **O edifício até a sua cobertura**. 2 ed. São Paulo: Edgard Blucher, 1997.

BRASIL, LEI Nº 8.666, de 21 junho 1993. **Normas para licitações e contratos da administração pública**.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas**. Brasília: TCU, SECOB, 2002.

CARVALHO, R. C.; FILHO, J. R. F.. **Cálculo e detalhamento de estruturas usuais de concreto armado**. Volume 1. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, 2007.

CIMINO, R. **Planejar para construir**. São Paulo: Editora Pini, 1987.

CONTRIM, A.M. B. **Instalações elétricas** 5.ed. São Paulo: Markron Books, 2008.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ. **Código de segurança contra incêndio e pânico**. Curitiba: Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, Governo do Estado, 2017.

CREDER, H. **Instalações hidráulicas e sanitárias**. 6 ed. Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos e Científicos S.A., 2006.

FAGUNDES NETO, J. C. P.; PUJADAS, F. Z. A.; GOMIDE, T. L. F. **Técnicas de inspeção e manutenção**. São Paulo: Pini, 2006.

GOLDMAN, P. **Introdução ao planejamento e controle de custos na construção civil brasileira**. 4. ed. São Paulo: Pini, 2004.

GUEDES, M. F. **Caderno de encargos**. 4 ed. São Paulo: PINI, 2005.

HALPIN, D. W. **Administração da construção civil**. 2 ed. São Paulo: LTC, 2004.

MANCINTYRE, A. J. **Manual de instalações hidráulicas e sanitárias**. Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos e Científicos S.A., 1990.

MANUAIS DE LEGISLAÇÃO ATLAS **Segurança e medicina do trabalho**. 82. ed., São Paulo: Atlas, 2019.

MATTOS, A. D. **Como prepara orçamentos de obras**. 2. ed. São Paulo: Pini, 2014.

MATTOS, A. D. **Planejamento e controle de obras**. São Paulo: Pini, 2010.

NR-06, Norma Regulamentadora: **Equipamentos de Proteção Individual**. Disponível em <http://portal.mte.gov.br/>. 2018.

NR-08, Norma Regulamentadora: **Edificações**. Disponível em <http://portal.mte.gov.br/>. 2011.

NR-18, Norma Regulamentadora: **Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**. Disponível em <http://portal.mte.gov.br/>. 2018.

NR-35, Norma Regulamentadora: **Trabalho em Altura**. Disponível em <http://portal.mte.gov.br/>. 2016.

PARANÁ, LEI Nº 15608, de 16 agosto de 2007. **Estabelece normas e princípios da licitação e contratação**.

PFEIL, W. **Estruturas de aço: dimensionamento prático**. 8. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2009

RIPPER, E. **Como evitar erros na construção**. 3 ed. São Paulo: Pini, 1996.

SAMPAIO, J. C. A. **PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção**. São Paulo: PINI/SINDUSCON-SP, 1998.

SANTOS, A. P. L.; JUNGLES, A. E. **Como gerenciar as compras de materiais na construção civil: diretrizes para implantação de compra pró-ativa**. São Paulo: Pini, 2008.

SOUZA, U. E. L. **Como reduzir perdas nos canteiros** - Manual de gestão do consumo de materiais na construção civil. São Paulo: Pini, 2005.

THOMAS, E. **Trincas em edifícios: causas, prevenção e recuperação**. São Paulo: Pini, 2002.

TISAKA, M. **Orçamento na construção civil: consultoria, projeto e execução**. São Paulo: Pini, 2006.

YAZIGI, W. **A técnica de edificar**. 2 ed. São Paulo: Pini/Sinduscon, 1998



**ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Comum para todas as funções**

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) disponível no endereço eletrônico [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069Compilado.htm).





**ANEXO II DO EDITAL N.º 009/2023-PRH**

**TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>1. Formação acadêmica* (máximo 30,0 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
1.1. Doutorado na área objeto do Teste Seletivo	30,0
1.2. Mestrado na área objeto do Teste Seletivo	20,0
1.3. Residência na área objeto do teste seletivo	15,0
1.4. Especialização na área objeto do teste seletivo	10,0
<b>2. Atividade profissional nos últimos 5 anos** (máximo 50,0 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
2.1. Atividades profissionais na área objeto do Teste Seletivo*** (5,0 por semestre)	Até 50,0
2.2. Cargos administrativos / chefia na área do Teste Seletivo (3,00 por semestre)	Até 15,0
<b>3. Atividades científicas na área de saúde e aprovação em Concurso Público e Teste Seletivo (máximo 20,0 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
3.1. Participação em cursos, congressos, workshops, conferências, simpósios, jornadas e seminários na área objeto do Teste Seletivo, com carga horária mínima de 4 horas (até 1,0 ponto cada)	Até 15,0
3.2. Aprovação em concurso público e/ou Teste Seletivo nos últimos 5 anos na área objeto do Teste Seletivo (até 1,0 ponto cada)	Até 5,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100,0</b>

\* Títulos não cumulativos, será pontuado o de maior valor.

\*\*As atividades profissionais serão consideradas após a conclusão do curso superior/habilitação exigido para o exercício da profissão.

\*\*\* Não será considerado serviço paralelo ou concomitante.



<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	
<b>1. Formação acadêmica* (máximo 20,0 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
1.1. Doutorado na área objeto do teste seletivo.	20,0 pontos
1.2. Doutorado	10,0 pontos
1.3. Mestrado na área objeto do teste seletivo.	15,0 pontos
1.4. Mestrado	5,0 pontos
1.5. Especialização na área objeto do teste seletivo com carga horária mínima de 360 h/a.	10,0 pontos
1.6. Especialização com carga horária mínima de 360 h/a	5,0 pontos
<b>2. Atividades profissionais nos últimos 10 anos** (máximo 80,0 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
2.1. Comprovação de experiência profissional, por meio de acervo técnico, em elaboração de projetos complementares de obras de edificações prediais <b>ATÉ 1000m<sup>2</sup></b> . (2,0 ponto por ART)	Até 10,0 pontos
2.2. Comprovação de experiência profissional, por meio de acervo técnico, em elaboração de projetos complementares de obras de edificações prediais <b>ACIMA DE 1000m<sup>2</sup></b> . (2,0 ponto por ART)	Até 16,0 pontos
2.3. Comprovação de experiência profissional, por meio de acervo técnico, em elaboração de orçamentos de obras de edificações prediais <b>ATÉ 1000m<sup>2</sup></b> . (2,0 ponto por ART)	Até 10,0 pontos
2.4. Comprovação de experiência profissional, por meio de acervo técnico, em elaboração de orçamentos de obras de edificações prediais <b>ACIMA DE 1000m<sup>2</sup></b> . (2,0 ponto por ART)	Até 16,0 pontos
2.5. Comprovação de experiência profissional, por meio de acervo técnico, em fiscalização ou execução de obras de edificações prediais <b>ATÉ 1000m<sup>2</sup></b> . (2,0 ponto por ART)	Até 10,0 pontos
2.6. Comprovação de experiência profissional, por meio de acervo técnico, em fiscalização ou execução de obras de edificações prediais <b>ACIMA DE 1000m<sup>2</sup></b> . (2,0 ponto por ART)	Até 18,0 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100,0 PONTOS</b>

\* Títulos não cumulativos, será pontuado o de maior valor.

\*\* As ARTs deverão ser dos últimos 10 anos e poderão ser acompanhadas de atestados devidamente acervados no CREA (CAT-A) para melhor explicitar a aderência ao requisito de serviços em edificações prediais.

As atividades profissionais serão consideradas após a conclusão do curso superior/habilitação exigido para o exercício da profissão.



**ANEXO III DO EDITAL Nº 009/2023-PRH**

**PERFIL PROFISSIONAL**

**ASSISTENTE SOCIAL**

I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função:

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras).

II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social.
2. Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição.
3. Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma.
4. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social.
5. Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social.
6. Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social.
7. Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio.
8. Articular recursos financeiros para realização de eventos.
9. Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas.
10. Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social.
11. Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função.
12. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
13. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão.
14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

III. Competências pessoais para a função:

1. Iniciativa.
2. Saber ouvir.
3. Bom senso.
4. Sensibilidade.
5. Contornar situações adversas.
6. Trabalhar em equipe.
7. Manter-se imparcial.
8. Autocontrole.
9. Discricão.
10. Persistência.
11. Mediar conflitos.
12. Criatividade.
13. Ousadia.
14. Empatia.
15. Transmitir segurança.



## ENGENHEIRO CIVIL

### I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função:

Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados.

### II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços.
2. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.
3. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.
4. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.
5. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade.
6. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório.
7. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
8. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
9. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
10. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
11. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### III. Competências pessoais para a função:

1. Criatividade. 2. Dinamismo. 3. Capacidade de decisão. 4. Iniciativa. 5. Visão global. 6. Visão espacial. 7. Raciocínio lógico. 8. Raciocínio matemático. 9. Adaptabilidade.



**ANEXO IV DO EDITAL Nº 009/2023-PRH**

**CRONOGRAMA**

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de Abertura do Teste Seletivo	01/02/2023
<b>Período de inscrição</b>	<b>13 a 28/02/2023</b>
Data limite para recolhimento da taxa de inscrição	1º/03/2023
Período para o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição	13 e 14/02/2023
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	16/02/2023
Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	17/02/2023
Resultado do recurso de isenção da taxa de inscrição	23/02/2023
Relação das inscrições	08/03/2023
Pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição	09 e 10/03/2023
Resultado do pedido de reconsideração	17/03/2023
Prova Objetiva	26/03/2023